

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DFI-10**

LICITAÇÃO Nº 013/2024

**A N E X O V I I I
T E R M O D E R E F E R Ê N C I A**

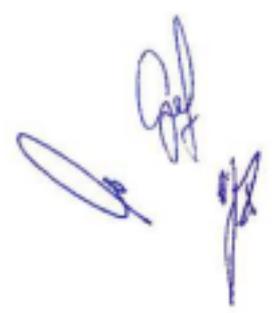
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

LICITAÇÃO Nº ___/2024



ÍNDICE

1	CONSIDERANDOS.....	3
2	OBJETO	3
3	ETAPAS DE EXECUÇÃO.....	3
4	DO PROCESSO LICITATÓRIO	5
5	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	7
7	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	7
8	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	10
9	ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL	11
10	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
11	SUBCONTRATAÇÃO	14
12	COOPERATIVAS.....	14
13	CONSÓRCIO	14
14	ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO.....	14
15	DO CONTRATO.....	15
16	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	15
17	LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
18	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONSIDERANDOS

1.1 A Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE nasceu em 1975, juntamente com o atual Estado do Rio de Janeiro. No dia 1º de março daquele ano, ocorreu a fusão dos estados da Guanabara (que tinha o Rio como capital) e Rio de Janeiro (cuja capital era Niterói). No mesmo ano, em 1º de agosto, a CEDAE foi criada a partir da fusão da Companhia Estadual de Águas da Guanabara (CEDAG), da Empresa de Saneamento da Guanabara (ESAG) e da Companhia de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro (SANERJ).

1.2 Desde então, a Companhia assumiu o desafio de aumentar a cobertura dos serviços de saneamento no novo Estado, com uma série de obras de abastecimento e esgotamento sanitário. Durante 48 anos a CEDAE foi responsável pelos serviços de saneamento no Estado, e hoje passa por uma etapa histórica de reestruturação de suas atividades. Com os leilões de concessão realizados em 2021, a CEDAE transfere para as concessionárias os serviços de distribuição de água e tratamento de esgoto em 48 cidades do Estado, passando a concentrar sua atuação na operação dos grandes sistemas produtores da Região Metropolitana (Guandu, Imunana-Laranjal, Ribeirão das Lajes e Acari), captando e tratando a água que as concessionárias distribuem à população.

1.3 O novo plano de negócios da Companhia, que prevê geração de receitas complementares, é 100% alinhado aos princípios ESG, sigla em inglês que remete às boas práticas em governança, responsabilidade social e respeito ao meio ambiente. O atual modelo de gestão abrange diversas iniciativas já implementadas e outras em andamento, como o Centro de Inovação Socioambiental, o projeto de eficiência energética, a modernização das Estações de Tratamento de Água (ETA's) e a prestação de serviços para concessionárias e empresas, entre outras.

1.4 A CEDAE também segue focada na ampliação do abastecimento da Região Metropolitana com o conjunto de obras da Baixada Fluminense e a construção de uma nova estação de tratamento, o Novo Guandu, com capacidade de produção de 12 mil litros por segundo, e um reservatório com capacidade para armazenar 53 milhões de litros.

1.5 A Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro enfrenta o desafio de expandir e assegurar, de forma contínua, o abastecimento de água da Região Metropolitana, e entende que, para garantir o sucesso de seu plano estratégico de expansão e, assegurar o suprimento de água para a população do Rio de Janeiro, haverá a necessidade de investimentos significativos nos próximos anos.

1.6 Dessa forma, a CEDAE pretende elaborar um estudo com intuito de analisar uma reestruturação societária que pode contemplar, entre outras alternativas, a potencial atração de novos sócios para a Companhia.

1.7 Para tanto, se inicia o processo de seleção para a contratação de instituições financeiras especializados na prestação de serviços de reestruturação societária que possam envolver.

2 OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para desenvolvimento de estudos, análises preliminares, avaliação, estruturação e execução de eventual projeto voltado ao fortalecimento da estrutura de capital da CEDAE, conforme especificações deste Termo de Referência.

3 ETAPAS DE EXECUÇÃO

3.1 A prestação dos serviços, objeto da contratação, contempla a execução das atividades em duas etapas, a saber:

3.1.1 **ETAPA 1:** Elaboração de Relatório Diagnóstico, contendo estudos detalhados relativos às possíveis alternativas estratégicas, alinhadas ao Plano Estratégico da CEDAE.



3.1.2 **ETAPA 2: Assessoria na implementação da alternativa estratégica selecionada, caso seja de interesse da Companhia.**

3.2 Cabe esclarecer que a decisão para implementar, ou não, a ETAPA 2, caberá exclusivamente à CEDAE.

3.3 A ETAPA 1 deverá ser concluído no prazo de até 12 (doze) meses contados da data indicada na Ordem de Serviço que será emitida pela CEDAE após a formalização do contrato.

3.3.1 O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a Contratada pela mora a que der causa.

3.3.2 O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

3.3.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

3.4 **ETAPA 1- Elaboração de Relatório Diagnóstico, contendo estudos detalhados relativos às possíveis alternativas estratégicas, alinhadas ao Plano Estratégico da CEDAE.**

3.4.1 Nessa etapa as principais atividades que serão desenvolvidas pela contratada incluem, mas não se limitam:

3.4.1.1 Entendimento e discussão dos objetivos e estratégias da Companhia em relação ao seu Plano Estratégico de Longo Prazo.

3.4.1.2 Análise das alternativas estratégicas, que permitam à CEDAE atingir os objetivos e estratégias definidos no Plano Estratégico de Longo Prazo, que deverá incluir, como mínimo, os seguintes produtos:

- I. Avaliação da capacidade da CEDAE de implementar um Plano Estratégico de longo prazo, mantendo seu *status-quo* de empresa estatal;
- II. Análise de possível oferta pública de parte das ações de titularidade do Estado, no caso de uma eventual oferta pública a que este venha a participar, incluindo o modelo de negócio e o arranjo institucional, bem como o modelo detalhado a ser proposto para as instâncias decisórias do projeto; e
- III. Proposição dos ajustes que a Companhia necessitará implementar para viabilizar a concretização de seu Plano Estratégico de Longo Prazo da Companhia.

3.4.1.2 Elaboração e apresentação de Relatório Diagnóstico, com descrição detalhada sobre as alternativas estratégicas possíveis, incluindo análises das vantagens e desvantagens de cada uma delas, e a recomendação da Contratada sobre a melhor alternativa estratégica a ser adotada.

3.4.1.3 Elaboração de análise econômico-financeira, da CEDAE e de suas controladas, acompanhada de modelo Excel.

3.4.1.4 Apresentação de Relatório de avaliação econômico-financeira, da CEDAE e de suas controladas, com estimativa de precificação da Companhia, através de fluxo de caixa descontado, acompanhado de modelo Excel.

3.4.1.5 Elaboração de Relatório contendo a identificação, mapeamento e levantamento dos principais aspectos legais e regulatórios que possam impactar às alternativas estratégicas.

3.4.1.6 Suporte à Companhia nas discussões da alta administração no tangente à aprovação da alternativa estratégica proposta.

3.5 **ETAPA 2 – Assessoria na implementação da alternativa estratégica selecionada, caso seja de interesse da Companhia.**

3.5.1 Assessoria em todas as etapas necessárias para implementação da alternativa estratégica selecionada pela CEDAE.

3.5.2 Elaboração de cronograma indicativo incluindo as principais etapas necessárias à implementação da alternativa estratégica selecionada pela CEDAE, com a estipulação de prazo razoável para cumprimento de cada tarefa.

3.5.3 Elaborar outras considerações necessárias, conforme aplicável, para o correto entendimento dos stakeholders e dos órgãos de controle, especialmente o TCE-RJ e o MPRJ, quanto ao modelo de capitalização adotado pela Companhia, nos termos da autorização legislativa vigente.

3.5.4 Se a alternativa estratégica a ser seguida for a oferta pública de ações da Companhia, a Instituição Licitante deverá:

- I. Ser responsável por elaborar relatório econômico-financeiro parametrizando o preço mínimo da oferta;
- II. Coordenar e assessorar na estruturação de sindicato de bancos para a realização da oferta de ações;
- III. Assessorar no tangente a estrutura da oferta a ser persuadida.

3.5.5 Se aplicável, assessoria na prospecção de parceiros de primeira linha (Potenciais investidores) alinhados com os interesses da CEDAE, incluindo, mas não se limitando, as seguintes atividades:

- I. Assessoria na definição de estratégias de interlocução e negociação junto aos potenciais investidores e seus representantes;
- II. Elaboração de material de marketing sobre a Companhia, tais como: *Teaser, Information Package, Management Presentation*, que eventualmente serão necessários para a atração e negociações com os potenciais investidores;
- III. Coordenação do trabalho de consultores externos (notadamente incluindo advogados, auditores e consultores técnicos especializados) contratados para estruturação de Virtual Data Room no intuito de disponibilizar diligência operacional jurídica, fiscal e contábil em conexão com diligência da operação;
- IV. Coordenação de eventuais visitas de representante de Potenciais Investidores às operações da CEDAE;
- IV. Assessoria na análise e negociação de qualquer oferta, contrato, carta de intenção, ofício de entendimentos e/ou quaisquer outros instrumentos ou acordos preliminares a serem discutidos no âmbito da Reestruturação, juntamente com outros consultores especializados, quando aplicável.

3.5.6 Quaisquer outros serviços razoáveis de assessoria financeira para a implementação da Alternativa Estratégica, caso a Companhia entenda que a apresentada deva ser executada.

4 DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 O Processo licitatório contemplará a entrega, à Comissão de Licitação, de três Envelopes: Documentos de Habitação (ENVELOPE "A") Proposta Técnica (ENVELOPE "B") e Proposta Comercial (ENVELOPE "C"), em datas, horários e forma de apresentação indicados no instrumento convocatório.

4.2 É fundamental que a Proposta Técnica não contenha informações sobre o valor da Proposta Comercial.

4.3 A Proposta Comercial, deverá ser apresentada em uma única página, contendo a estrutura de remuneração disposta no item 9.3, "d", "ii", deste Termo de Referência.

4.4 A confidencialidade das propostas será preservada, eliminando-se as apresentadas intempestivamente. A apresentação das propostas vinculará as Instituições Licitantes e firmará a presunção de compromisso irrevogável com a prestação dos serviços referidos neste Termo de Referência.

4.5 O Processo Seletivo contemplará o seguinte formato: as Instituições Licitantes serão classificadas de acordo com a nota obtida pela combinação da nota da Proposta Técnica e da nota da Proposta Comercial, sendo conferido fator de ponderação = 7 (sete) para a Proposta Técnica e fator de ponderação = 3 (três) para a Proposta Comercial, para a obtenção de uma nota final (NF).

4.5.1 Será declarada vencedora do Processo Seletivo a Instituição Licitante com a melhor nota final.

4.5.2 Em caso de empate, a Companhia solicitará nova Proposta Comercial as Instituições Licitantes em situação de empate, e se sagrará vencedora aquela que oferecer a melhor Proposta Comercial.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o Presidente da Comissão de Licitação poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para a Instituição Licitante saná-los.

5.2 As cópias de documentos deverão ser autenticadas digitalmente e as declarações deverão ser assinadas digitalmente. Todos os documentos deverão apresentar certificado digital para conferência.

5.2.1 Os documentos assinados digitalmente deverão conter autenticação digital e/ou assinatura por meio de certificado digital (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001, bem como, os artigos 15 e 22 do Decreto Estadual nº 46.730/2019 que dispõem sobre a legitimidade da assinatura eletrônica.

5.3 Além dos documentos mencionados no instrumento convocatório, as Instituições Licitantes deverão apresentar ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a CEDAE, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do art. 38 da Lei 13.303/2016. Modelo da Declaração - Anexo IV deste edital.

5.4 Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

5.4.1 Caso a Instituição Licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 4.4 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Presidente da Comissão declarar tal condição.

5.5 Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e rubricados pelo representante legal da Instituição Licitante.

5.6 As Instituições Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação: prova de habilitação jurídica; prova de regularidade fiscal e trabalhista, documentos relativos à qualificação econômico-financeira.

5.7 Além dos documentos elencados de forma pormenorizada no instrumento convocatório, as Instituições Financeiras deverão comprovar a Qualificação Técnica, mediante apresentação dos documentos abaixo:

5.7.1 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Documento comprobatório de autorização de funcionamento da instituição financeira emitido pelo Banco Central do Brasil – BACEN;
- b) Prova da Instituição Licitante possuir profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços similares ao objeto a ser contratado;
- c) A prova relativa ao profissional que se refere a alínea "b" deverá ser realizada por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à Instituição Licitante;
- d) A Instituição Licitante, poderá apresentar ainda, declaração formal de que disponibilizará para o cumprimento do objeto da contratação, gestor para a execução dos serviços, que deverá ter formação profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho atinente ao objeto da licitação, em condições de desempenhar os serviços exigidos. A declaração deverá ter a anuência do profissional indicado;

- e) O(s) profissional(ais) indicado(s) na forma da alínea "b" deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gerente do contrato;
- f) Declaração da Instituição Licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da licitação.

OBS. 1: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) pelo contratante titular, ou seja, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado, portanto, não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por contratada em nome de suas subcontratadas.

OBS. 2: A Instituição Licitante apresentará, obrigatoriamente, um quadro em que identifique quais os atestados de seu acervo que atendem a cada uma das exigências contidas na alínea "b".

5.8 A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Instituições Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Instituição Licitante faltosa.

5.9 Será obrigação da Instituição Licitante comunicar imediatamente à Comissão Especial de Licitação, mudanças de endereço, telefone, e-mail e razão social da empresa.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Proposta Técnica apresentada pela Instituição Licitante deverá conter a qualificação da Instituição Licitante e da equipe técnica responsável pela execução do projeto, cronograma indicativo, expectativa preliminar de valoração da CEDAE, análise e proposição de alternativas estratégicas que possam estar em linha com a visão estratégica de longo prazo da CEDAE e critérios adotados na seleção das alternativas estratégicas apresentadas.

7 AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 O processo de avaliação da Proposta Técnica será conduzido e julgado pela Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) empregados da CEDAE.

7.2 A avaliação das Propostas Técnicas será dividida em 02 (duas) etapas: análise (i) do material inserido no ENVELOPE "B" – Proposta Técnica; e (ii) da Apresentação Oral.

7.2.1 Para a Apresentação Oral das Instituições Licitantes será marcada data, local e horário para a apresentação de sua proposta para a Subcomissão Técnica.

7.2.2 A avaliação da Apresentação Oral compreende os seguintes eventos:

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Convocação da Instituição Licitante para realização da avaliação oral com designação de dia e horário para sua realização.	Em até [•] da sessão de abertura do ENVELOPE "B" – Proposta Técnica
2	Apresentação da Instituição Licitante convocada. O evento 2 será realizado nas dependências da CEDAE, situada à Av. Pres. Vargas, nº 2655, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no horário das 9:00 às 18:00, em data a ser determinada no EVENTO 1.	2 (dois) dias úteis após o EVENTO 1
3	Análise e avaliação pela Subcomissão Técnica da Proposta Técnica (material inserido no ENVELOPE "B" – Proposta Técnica e apresentação oral).	3 (três) dias úteis após o EVENTO 2
4	Emissão, pela Subcomissão Técnica, de Ata de avaliação da apresentação oral de cada Instituição Licitante e de Relatório Final com pontuação final das Propostas Técnicas.	3 (três) dias úteis após EVENTO 3

7.2.3 A Apresentação Oral será realizada em ato público marcado pela Subcomissão Técnica, cuja data será oportunamente divulgada e para o qual serão convidadas todas as Instituições Licitantes habilitadas.

7.2.4 Cada Instituição Licitante terá 1 (uma) hora para apresentação e outros 30 (trinta) minutos para responder a eventuais perguntas da Subcomissão Técnica.

7.3 O material contido no ENVELOPE "B" – Proposta Técnica e a Apresentação Oral serão avaliados pela Subcomissão Técnica de acordo com os seguintes critérios:

Senioridade da Equipe Presente na Reunião	Será avaliada a presença física, durante a reunião, dos membros sêniores da Instituição Licitante. Será considerado o nível de senioridade dos representantes presentes, levando em conta suas posições de liderança e expertise no setor. A participação ativa e direta dos membros sêniores durante a reunião é fundamental para assegurar a compreensão e o comprometimento da Instituição Licitante com o projeto em questão.
Senioridade da Equipe Alocada ao Projeto	Será realizada uma avaliação da qualificação da equipe designada para o projeto, levando em consideração a experiência e a posição hierárquica dos membros. Será analisado o tempo de experiência dos profissionais envolvidos, bem como suas habilidades técnicas e conhecimento específico relacionados ao escopo do projeto. Além disso, será considerada a posição hierárquica dos membros da equipe, visando identificar a existência de líderes e especialistas capazes de garantir a adequada execução do projeto. A senioridade da equipe alocada é crucial para a eficiência, qualidade e sucesso do projeto.
Experiência da Instituição Licitante e da Equipe Técnica	Deverá ser apresentado um portfólio da instituição licitante contendo contratos anteriores bem-sucedidos e projetos implementados na área de infraestrutura e saneamento. Também deve ser fornecida uma relação completa da equipe que será alocada ao projeto, acompanhada dos respectivos currículos profissionais, demonstrando formação, qualificação e experiência adequadas aos serviços a serem prestados.
Conflito de Interesses	A instituição licitante deverá fornecer informações relevantes sobre possíveis conflitos de interesses, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Participação Acionária: Deverá ser informado se a instituição licitante possui alguma participação acionária, direta ou indireta, em empresas que possam ter interesse ou relação com os serviços ou operações objeto da licitação. Isso abrange a divulgação de qualquer envolvimento acionário que possa gerar um conflito de interesse ou influenciar de forma inadequada o processo de seleção.• Situação Financeira e Obrigações Financeiras: Deve-se declarar a situação financeira da instituição licitante, incluindo informações sobre obrigações financeiras existentes ou potenciais que possam afetar a execução do projeto em questão. Essas informações são relevantes para avaliar a capacidade financeira da instituição licitante em cumprir com as obrigações contratuais e realizar o projeto de forma adequada.• Compromisso de Atuação como Assessora da CEDAE: A instituição licitante deve evidenciar seu compromisso em atuar como assessora da CEDAE em eventuais operações de oferta pública de aquisição de ações ou reestruturações societárias que resultem em troca de titularidade de ações ou aporte de capital. Essa declaração reforça a dedicação da instituição licitante em fornecer serviços de assessoria de forma imparcial, priorizando os interesses da CEDAE.
Qualidade do Material Apresentado	Será avaliada a qualidade do material apresentado, levando em consideração a clareza, organização e adequação às exigências do Termo de Referência.
Conhecimento do Setor	A instituição licitante deverá demonstrar um sólido entendimento do setor de saneamento básico. Isso inclui conhecimento abrangente sobre as questões, desafios e tendências relevantes para o setor. Deve-se apresentar uma análise clara e fundamentada sobre a situação atual do saneamento básico no país, abordando aspectos como a legislação e regulação vigentes, principais demandas e necessidades da população, características técnicas e operacionais, além de aspectos socioambientais e de sustentabilidade associados ao setor. É essencial que a instituição licitante demonstre familiaridade com as melhores práticas, tecnologias e soluções aplicadas no setor de saneamento básico. Isso inclui conhecer os padrões técnicos e normas específicas para o setor, bem como as principais inovações e avanços tecnológicos que possam contribuir para a eficiência e qualidade dos serviços de saneamento básico.

<p>Conhecimento do Posicionamento da Companhia</p>	<p>Para a avaliação do conhecimento do posicionamento da CEDAE no mercado, é necessário que a instituição licitante demonstre uma compreensão aprofundada dos aspectos estratégicos e competitivos relacionados à empresa. Deve-se realizar uma análise detalhada da CEDAE, considerando sua história, estrutura organizacional, modelo de negócios, principais projetos e iniciativas em andamento, bem como suas metas e objetivos de curto e longo prazo. A instituição licitante deve ser capaz de identificar e avaliar a posição da CEDAE em relação aos concorrentes e às demandas do mercado. Isso inclui analisar a participação de mercado da empresa, sua reputação, vantagens competitivas e diferenciais em relação aos demais players do setor de saneamento básico. Além disso, é fundamental que a instituição licitante compreenda os desafios e oportunidades enfrentados pela CEDAE considerando aspectos como os serviços prestados pela CEDAE após a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário cujos titulares constituíram gestão associada com o estado do Rio de Janeiro, investimentos nos sistemas produtores, gestão de recursos hídricos, desenvolvimento sustentável. Ao evidenciar o entendimento do posicionamento da CEDAE no mercado, a instituição licitante deve ser capaz de identificar as principais estratégias adotadas pela empresa e propor alternativas alinhadas com essa visão estratégica de longo prazo, considerando as necessidades e expectativas da CEDAE, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência.</p>
<p>Proposição de Alternativas Estratégicas</p>	<p>A instituição licitante deverá apresentar uma avaliação preliminar sobre possíveis alternativas estratégicas, indicando os benefícios e desafios de cada uma delas. Essa análise deve considerar o contexto do mercado e o potencial interesse dos investidores em relação a essas alternativas. Deve-se elaborar uma estratégia clara para a seleção do melhor sindicato de bancos coordenadores, caso haja uma oferta pública de aquisição de ações. Além disso, a instituição licitante deve demonstrar possuir acesso a investidores locais e internacionais, evidenciando a capacidade de envolver diferentes atores no processo. Por fim, é fundamental fornecer um cronograma detalhado para a execução da estratégia proposta, contemplando as etapas e prazos envolvidos.</p>
<p>Visão Preliminar de Valor e Tese de Investimento</p>	<p>A instituição licitante deve apresentar uma avaliação clara da tese de investimento, destacando a CEDAE como uma oportunidade de investimento diferenciada no setor. É necessário demonstrar amplo conhecimento sobre o setor de saneamento básico e o modelo de negócios da CEDAE. Além disso, a instituição licitante deve evidenciar conhecimento sobre empresas comparáveis, tanto no Brasil quanto no exterior, por meio de análises relevantes e substanciais. É essencial demonstrar domínio técnico específico para uma correta precificação da CEDAE, apresentando uma abordagem fundamentada e detalhada nesse sentido.</p>
<p>Qualidade do Material Apresentado</p>	<p>Será avaliada a qualidade do material apresentado pela instituição licitante, levando em consideração critérios como clareza, organização e adequação às exigências estabelecidas no Termo de Referência. O material deve ser completo, coerente e conciso, fornecendo informações relevantes e consistentes. É importante que a apresentação seja de fácil compreensão e transmita de forma efetiva os pontos-chave da proposta técnica. A qualidade do material também deve refletir a capacidade da instituição licitante em apresentar informações de maneira objetiva e profissional, demonstrando a habilidade em comunicar suas ideias de forma precisa e convincente.</p>

8 NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A Nota da Proposta Técnica será obtida levando-se em consideração os critérios e parâmetros de pontuação discriminados na Tabela abaixo:

A	B		C	D
Item	Critério B	Descrição	Peso	Pontos
A	Senioridade da Equipe Presente na Sessão da Avaliação Oral	Mostrou alto comprometimento com a Presença de Sócios / <i>Managing Directors</i> / Responsáveis Setoriais ou Produtos	10	3
		Mostrou médio comprometimento, com Presença de Executivos com certa relevância Institucional e/ou Generalistas / Comerciais		2
		Mostrou baixo comprometimento, com Presença de executivos de média baixa gerência institucional		1
B	Senioridade do Time Alocado ao Projeto	Alocação de time adequado a importância do projeto com presença dos principais membros seniores do time e responsável pelo setor	10	3
		Alocação de time incompleta ou insuficiente - Poderia ter alocado membros mais seniores ou com expertise setorial mais adequado		2
		Alocação inadequada		1
C	Experiência da Instituição Licitante e da Equipe Técnica	Experiência recente em Processos de privatização em temas atrelado a infraestrutura + Experiência em M&A e Levantamento de Recursos	10	3
		Apresenta boa experiência, mas não possui credenciais no setor de infra		2
		Demonstrou baixa experiência		1
D	Conflito de Interesse	Não possui qualquer participação direta ou indireta (principalmente equity) a empresas de saneamento + Demonstrou alinhamento em atuar como assessor (mandatos de M&A ou IPO)	20	3
		Possui algum conflito (em avaliação de dívida) + demonstrou alinhamento em atuar como assessor (mandatos de M&A ou IPO)		2
		Possui conflito sem apresentar ação mitigatória		1
E	Conhecimento do Setor	Já atuou como assessor no setor / Demonstrou entender os principais pontos de atenção no setor	10	3
		Bom conhecimento, mas generalista, faltou um pouco de profundidade na apresentação		2
		Não demonstrou domínio setorial		1
F	Posicionamento da Companhia	Soube identificar e comunicar os principais pontos de destaque da companhia	10	3
		Mostrou bom conhecimento, mas faltou alguma consideração importante		2
		Não demonstrou conhecimento		1
G	Proposição de Alternativas Estratégicas	Soube identificar os objetivos almejados e propôs alternativas condizentes, com clareza e análises apropriadas	10	3
		Mostrou alternativas, mas fez uma análise genérica		2
		Não demonstrou conhecimento		1
H	Visão Preliminar de Valoração e Tese de Investimento	Utilizou metodologias e métricas adequadas, fez considerações a respeito, utilizou números adequados	10	3
		Mostrou conhecimento, mas faltou profundidade na análise		2
		Não demonstrou conhecimento		1
I	Qualidade do material apresentado	Material adequado, claro e objetivo	10	3
		Material careceu de análises ou não estava transmitindo a mensagem de forma clara e objetiva		2
		Material ruim		1
	Média Ponderada		100	

8.2 A pontuação técnica máxima é de 100 pontos para o atingimento de 100% do objetivo, com total máximo de 3 pontos por critério, atribuindo-se 3 pontos quando o objetivo foi plenamente atingido, 2 pontos quando foi parcialmente atendido e 1 ponto quando não foi atendido.

8.3 A Nota Técnica Final (NTF) da Proposta Técnica será estabelecida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NTF = [(C5 \cdot D5) + (C10 \cdot D10) + (C15 \cdot D15) + (C20 \cdot D20) + (C25 \cdot D25) + (C30 \cdot D30) + (C35 \cdot D35) + (C40 \cdot D40) + (C45 \cdot D45)] / 3$$

Onde:

Nota Técnica Final (NTF)

"C" = peso atribuído a cada um dos nove critérios (critério D com peso atribuído = 20, os demais com peso atribuído = 10)

"D" = nota atribuída pela Subcomissão, de acordo com avaliação da Instituição Financeira para cada critério (nota de 1 a 3)

A pontuação técnica máxima é de 100 pontos

9 ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A Proposta Comercial deverá seguir o modelo detalhado abaixo, com todos os campos preenchidos.

9.2 A CEDAE reserva-se o direito de:

- I. Não considerar propostas que indiquem percentual de taxa de remuneração fora dos padrões de mercado;
- II. Solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas as propostas recebidas;
- III. Prorrogar, cancelar ou suspender a qualquer momento esse Processo.

9.3 Sobre a remuneração pretendida pela Instituição Licitante para a realização dos serviços:

- a) O Contratado será remunerado exclusivamente pelos valores indicados na sua Proposta;
- b) O preço dos serviços deverá considerar todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, estadia e alimentação de seus profissionais, seguro, insumos, know-how e royalties), necessários ao cumprimento integral dos serviços;
- c) Os montantes deverão ser informados considerando o seu valor bruto, visto que não serão aceitas aplicações de *gross up* de deduções e retenções fiscais de quaisquer naturezas;
- d) A remuneração deverá contemplar:
 - i. Os custos com o **ETAPA 1**, referente a realização dos estudos, cenários, alternativas de modelagem, elaboração e entrega do Relatório Diagnóstico, incluindo todas as análises e recomendações da Instituição Licitante. O valor para ETAPA 1 deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.
 - ii. Os custos com o **ETAPA 2**, referente à Coordenação, Intermediação, Negociação, Estruturação e Implementação da Alternativa Estratégica, caso haja aprovação pela CEDAE, expressa em percentual com 4 (quatro) casas decimais, a incidir sobre o valor nominal da transação, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE REMUNERAÇÃO	
ETAPA 1	VALOR (R\$)
Remuneração fixa, em Reais (R\$), a ser cobrada após Apresentação e entrega do Relatório de Diagnóstico.	
ETAPA 2	EXPRESSO EM %
Percentual a incidir sobre o Valor Nominal da Transação, o Licitante deverá indicar dois percentuais para formato de operações diferentes: (i) percentual a incidir sobre o volume captado em oferta pública de ações; e (ii) percentual a incidir sobre o volume negociado em uma capitalização e/ou operação privada.	

- e) As propostas Comerciais serão lidas somente depois de atribuídas notas as Propostas Técnicas pela Subcomissão Técnica;
- f) Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) Instituição Licitante (s) comprove (m) a viabilidade do valor monetário atribuído ao ETAPA 1, e o percentual proposto a título de taxa de remuneração, atribuído ao ETAPA 2, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

9.4 O valor monetário atribuído ao ETAPA 1 referente a realização dos estudos, cenários, alternativas de modelagem de elaboração e entrega do Relatório Diagnóstico, incluindo todas as análises e recomendações da Instituição Licitante, deverá ser expresso em reais (R\$), com duas casas decimais e por extenso.

9.5 O valor proposto para ETAPA 1 deverá considerar todas as despesas, custos diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transportes, estadia, alimentação do time de profissionais à disposição do contrato, seguro, insumos, *know-how* e *royalties*), necessários ao cumprimento integral das fases do ETAPA 1.

9.6 A taxa de remuneração deverá contemplar os custos com o ETAPA 2, expressa em percentual com 4 (quatro) casas decimais, a incidir sobre o valor nominal da transação.

9.7 Não serão aceitas aplicações de *gross up* de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza.

9.8 Os custos serão avaliados considerando o valor proposto para o ETAPA 1, e o percentual proposto de taxa de remuneração para o ETAPA 2.

9.9 A Pontuação para a Proposta Comercial máxima é de 100 pontos.

9.10 A Nota atribuída à Proposta Comercial será estabelecida de acordo com a seguinte fórmula:

Fórmula para ETAPA 1

$$NPC1 = [(mVP : VP_a) * 10] * 6$$

Onde:

NPC1 = Nota Proposta Comercial para o ETAPA 1

mVP = menor valor de proposta

VP_a = valor de proposta em análise

6 = peso da proposta para o ETAPA 1

Obs.1: À proposta de menor valor, para o ETAPA 1, será atribuída a nota de 60 pontos.

Fórmula para ETAPA 2

$$\text{NPC2} = [(\text{mP} : \text{Pa}) * 10] * 4$$

Onde:

NPC2 = Nota Proposta Comercial para o ETAPA 2

mP = menor Percentual proposto

Pa – Percentual em análise, reflete a média simples entre os percentuais (i) e (ii) indicados para a ETAPA 2

4 = peso da proposta para o ETAPA 2

$$\text{Nota Final da Proposta Comercial} = \text{NPC1} + \text{NPC2}$$

9.11 A NOTA FINAL será formada pela média aritmética, entre a NOTA TÉCNICA, com fator de ponderação = 7 (sete), e pela NOTA COMERCIAL, com fator de ponderação = 3 (três).

$$\text{NF} = (\text{NFT} * 7 + \text{NFC} * 3) : 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NFT = Nota Final da Técnica

NFC = Nota Final da Proposta Comercial

7 = fator ponderação atribuído à Nota Técnica Final

3 = fator ponderação atribuído à Nota Comercial Final

9.12 Sairá vencedor a Instituição que obtiver a maior NOTA FINAL (observando a nota final máxima = 100)

10 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 No dia, hora e local, indicados no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação iniciará seus trabalhos, recebendo, simultaneamente, os envelopes de Documentos de Habilitação ("A"); de Proposta Técnica (ENVELOPE "B"), e Proposta Comercial (ENVELOPE "C"), devidamente lacrados acompanhados das cartas de credenciamento e documentos credenciais, fora de qualquer envelope.

10.2 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a Instituição Licitante, mas impedirá que seu representante se manifeste, sendo-lhe facultado o acompanhamento das sessões.

10.3 Em Ato seguinte serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO (A) entregues, onde os documentos neles inseridos serão rubricados pela Comissão e Instituição Licitantes credenciados, presentes, para análise posterior da conformidade, por parte da Subcomissão de Avaliação de Propostas (CAP), na forma do exigido no instrumento convocatório, e neste TR.

10.4 Os envelopes de Proposta Técnica (ENVELOPES "B") e de Proposta Comercial (ENVELOPES "C") serão rubricados pelas Instituições Licitantes credenciadas, presentes, e permanecerão, até a sessão de sua abertura, lacrados e sobrestados com a Comissão de

Licitação.

10.5 Os documentos inseridos no envelope "B" - de Proposta Técnica não poderão, sob nenhuma hipótese, fazer menção ao valor da Proposta Comercial, sob pena de desclassificação da Instituição Licitante.

10.6 Os documentos de habilitação inseridos no envelope A, se apresentados em desacordo com o estabelecido no edital, poderão inabilitar a Instituição Licitante. Antes do encerramento da primeira sessão, e da assinatura da Ata, o Presidente da Comissão, orientará às Instituições presentes sobre a data para a próxima sessão, de resultado da Habilitação, após analisada, e do conseqüente prazo para recurso, se couber.

10.7 Caso nesta segunda sessão, de resultado da habilitação, todos os interessados declinem do recurso, na mesma sessão se dará a abertura dos Envelopes "B" – Propostas Técnicas, quando o Presidente da Comissão informará que, após a documentação ser rubricada pelas Instituições Licitantes presentes, a sessão será suspensa para análise.

10.8 As Instituições Financeiras, com a documentação do ENVELOPE "B" – Proposta Técnica analisada, serão convocadas para a terceira sessão da fase de apresentação oral do conteúdo das Propostas Técnicas, somente das Instituições Licitantes Habilitadas, para avaliação, e pontuação, por parte da Subcomissão de Avaliação de Propostas (CAP).

10.9 Em nova oportunidade a Comissão de Licitação marcará data para a quarta sessão de divulgação das notas aferidas nas avaliações técnicas, e, em sequência, se dará a abertura das propostas comerciais, que serão rubricadas pelos presentes e divulgadas pelo Presidente da Comissão.

10.10 A Subcomissão se reunirá, durante esta quarta sessão, para o cálculo da Nota Final das Instituição Licitantes Habilitadas, fazendo constar da Ata os resultados alcançados, a Instituição provisoriamente classificada em primeiro lugar, e o conseqüente prazo para recurso, se couber.

10.10.1 As Instituição Licitantes serão classificadas de acordo com a média aritmética calculada pela combinação da Nota Final da Proposta Técnica (NFT) e da Nota Final da Proposta Comercial (NFC), sendo conferido fator de ponderação = 7 (sete) para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e fator de ponderação = 3 (três) para a PROPOSTA COMERCIAL.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O objeto será executado diretamente pela Instituição Financeira contratada haja vista a especificidade dos serviços a serem desenvolvidos, não sendo admitidas subcontratações justificadamente por não haver parcelas de menor relevância.

12 COOPERATIVAS

12.1 Não se aplica a participação de cooperativas, justificadamente pelo fato do objeto a ser licitado considerar atividades que ocorrerão por presença do vínculo de subordinação entre a Instituição Financeira e a equipe prestadora de serviços (time alocado ao Projeto).

13 CONSÓRCIO

13.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, justificadamente como meio de obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração.

14 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

14.1 Dispensável para o objeto a ser contratado haja vista que a metodologia de execução e entrega de cada etapa, estão bem definidos neste TR.



15 DO CONTRATO

15.1 A celebração do contrato somente autoriza o Contratado a iniciar os trabalhos da ETAPA 1 (PRIMEIRA ETAPA) referente as etapas de produção do Relatório Diagnóstico.

15.2 O início da ETAPA 2 (SEGUNDA ETAPA) referente ao restante do escopo do contrato terá como condição de eficácia o envio de autorização formal da CEDAE, e somente deverá ser iniciada após tal autorização.

15.3 O início da ETAPA 2 se dará a exclusivo critério da CEDAE.

15.4 A CEDAE poderá, a qualquer tempo, resilir o Contrato. A rescisão não implicará, em qualquer caso, o reembolso de despesas incorridas, ou à obrigação de pagamento de comissão, exceto na incidência da cláusula *tail* (se aplicável).

15.5 Estão excluídas de indenização quaisquer perdas e danos e/ou despesas que decorram de, ou que sejam baseadas, primordialmente, em qualquer ação ou omissão por dolo, má fé ou erro grosseiro da Contratada.

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A CEDAE emitirá uma Ordem de Serviço para início de cada Etapa de execução dos serviços.

16.2 Para as atividades previstos neste Termo de Referência, a Contratada, quando solicitada pela CEDAE, independentemente da Etapa de execução dos serviços, obriga-se a realizar exposições, a participar de reuniões, presenciais e/ou por videoconferência ou conferência telefônica, e a prestar informações verbais e/ou por escrito, relacionadas ao escopo dos serviços, bem como fazê-lo quando for necessário, assessorar a CEDAE nos esclarecimentos, divulgação e/ou defesa do Projeto, fornecendo, nos prazos solicitados, quaisquer informações, esclarecimentos e documentos sobre os trabalhos realizados ou em andamento, destinados aos órgãos e entidades públicos, bem como a Companhias interessadas, a entidades de classe e ao público em geral, durante o prazo de vigência do contrato.

16.3 A obrigação da Contratada descrita no acima deve ser considerada como inerente ao escopo dos serviços, sem gerar qualquer custo adicional para a CEDAE, e será exigível em qualquer Etapa de execução dos serviços, devendo ser desempenhada mesmo após a entrega de todos os produtos estipulados neste Termo de Referência.

16.4 A Contratada deve realizar todas as atividades necessárias para atingir o escopo do Contrato, mantendo a qualidade e o prazo acordados para a execução dos serviços.

16.5 As informações e documentos da Companhia poderão ser colocados à disposição da Contratada, inclusive por meio físico, nas dependências da Companhia.

16.6 As informações e documentos mencionados no item acima poderão ser disponibilizados pelos membros das equipes da Companhia designados por órgão ou membro da mesma, em ambiente virtual, com acesso seguro e controlado, por meio de serviço de compartilhamento de arquivos, a ser disponibilizado pela Contratada sem custos adicionais para a CEDAE, de modo a facilitar o fluxo de informações e reduzir despesas de locomoção, e acessível mediante Termo de Confidencialidade, a ser assinado pelos profissionais envolvidos no Projeto.

16.7 Caso a Contratada considere necessária documentação faltante, deverá solicitá-la ao responsável pela sua guarda e comunicar tal fato por escrito à CEDAE.

16.8 Se, diante da solicitação, as informações/documentações não forem fornecidas, a Contratada deverá obtê-las nas instalações da CEDAE, órgãos competentes e/ou outros locais, mediante pesquisa e busca independente, considerando os prazos contratuais para entrega dos serviços e o cronograma estabelecido para sua concretização, e sem gerar qualquer custo adicional para a CEDAE. Se, ainda assim, não for possível obter ou não existirem tais informações, a Contratada deverá discutir e acordar com a CEDAE alternativas para prosseguimento dos trabalhos, podendo, nesse caso, ser repactuado o prazo de entrega dos produtos dependentes dessas informações.

16.9 Caso a Contratada necessite de outras informações durante a execução dos serviços, deverá solicitar imediatamente. A pertinência desta solicitação estará sujeita a avaliação e aprovação pela CEDAE.

16.10 A Contratada deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Termo de Referência, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, locação de locais de eventos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

16.11 A Contratada deverá entregar os produtos (relatórios, documentos, planilhas de cálculos, material de apresentação, gravações de vídeo e/ou outros materiais) à CEDAE por meio eletrônico (gravado em "Pendrive", HD externo ou disponibilizado na nuvem), utilizando-se, para tanto, dos formatos doc, odt, xls, ods, pdf ou outros, conforme aprovado pela CEDAE, para cada caso.

16.12 Os materiais produzidos pela Contratada, a exemplo de planilhas de cálculo e outros entregues em meio magnético, deverão ser acompanhados de todas as fórmulas, senhas protetoras e outros mecanismos de segurança utilizados.

16.13 Os relatórios e outros documentos finais deverão ser apresentados em versões eletrônicas e assinados digitalmente com certificado válido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e demais normas aplicáveis, pelo responsável da Contratada.

16.14 Eventuais alterações no procedimento de execução do objeto do Contrato poderão ser efetuadas a critério da CEDAE ou por solicitação da Contratada e previamente aprovadas pela CEDAE.

16.15 Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar o relatório ou documento, a Contratada utilizar-se de fatos sigilosos ou segredos de indústria e comércio, estes deverão figurar em apenso, materialmente separado do relatório ou documento e preservados do acesso irrestrito, nos casos de divulgação pública do documento.

16.16 Até a emissão do aceite, os documentos e relatórios deverão se basear em informações e resultados mais recentes possíveis e deverão ser atualizados ou alterados pela Contratada sempre que necessário para atender o escopo dos serviços.

16.17 Após o aceite, a Contratada deverá alterar ou atualizar os produtos, durante o prazo de vigência do Contrato, somente na hipótese de alteração relevante de cunho normativo, da situação econômico-financeira da Companhia ou das condições de mercado que, a critério da CEDAE, impactem os resultados dos Produtos e possam inviabilizar o sucesso do Projeto.

16.18 Os relatórios finais deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes.

17 LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Todos os contatos presenciais com a Equipe da CEDAE, incluindo apresentações, entrevistas, workshops, reuniões de esclarecimento de dúvidas e especificação de informações necessárias para a realização dos trabalhos, serão realizados no Edifício sede da CEDAE, situado à Av. Pres. Vargas, nº 2655, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no horário das 10h às 18h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.2 As demais atividades, estudos, relatórios, pareceres, entre outros trabalhos, a serem executados pela Contratada deverão ser realizadas nas suas instalações e dependências ou em outro local por ele definido, sob sua responsabilidade e com recursos próprios, salvo no caso das reuniões com a CEDAE.

17.3 A CEDAE comunicará, sempre que possível, com antecedência de 2 (dois) dias, as datas das reuniões de trabalho e de acompanhamento.

17.4 Sempre que possível, a critério da CEDAE, será facultada participação em reuniões de forma remota, por videoconferência.

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 As informações e termos contidos no presente Termo de Referência têm caráter confidencial e deverão ser tratados com absoluto sigilo pela Instituição.

18.2 A Instituição Financeira deverá fornecer, juntamente com a entrega dos Envelopes, Declaração assinada por seus representantes legais de: i) ausência de conflito de interesse; ii) adesão aos termos do TR, do edital e do instrumento contratual.

18.3 As Instituições Licitantes entendem perfeitamente que a CEDAE poderá cancelar ou suspender a operação a partir de seu juízo discricionário, por conta de questões associadas, por exemplo, às condições de mercado e de precificação do ativo/derivativo a ser alienado, ou em decorrência de Órgãos de Controle e Fiscalização, sem que lhe caibam qualquer obrigação de renegociação das condições comerciais apresentadas.

18.4 A CEDAE se reserva o direito de suspender, não realizar ou cancelar unilateralmente a estruturação e/ou distribuição de ações por meio da oferta pública de ações. Nessa hipótese, não serão reembolsadas quaisquer despesas incorridas pelas instituições Financeiras participantes, as quais deverão suportar todos os custos incorridos, sem que seja devido, pela CEDAE, qualquer ressarcimento.

18.5 A Instituição Financeira vencedora, conforme as ETAPAS e os critérios, acima expostos, será submetida à homologação pela autoridade superior da CEDAE.

18.6 A Proposta selecionada, homologada, será objeto de análise gerencial e jurídica pela equipe da CEDAE, sendo examinada, dentre outros aspectos, a exequibilidade da Proposta, cabendo ao vencedor o ônus de comprová-la.

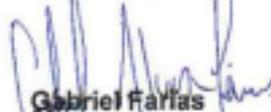
18.7 Caso sejam constatadas, durante a ETAPA de análise jurídica e gerencial, modificações na proposta, desalinhamento em relação aos interesses da CEDAE ou, a critério Exclusivo da CEDAE, a não conformidade de alguma documentação ou requisito exigido, poderá haver a desclassificação da Proposta.

18.8 A classificação no presente certame não gera direito adquirido à contratação.

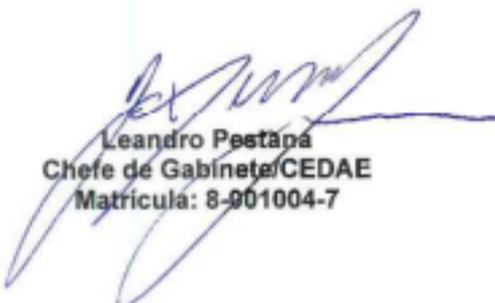
18.9 As informações prestadas pelas Instituições Financeiras, participantes do presente certame, constantes das Propostas, e apresentadas em todas as ETAPAS do processo seletivo, poderão ser utilizadas pela CEDAE, em âmbito interno, resguardado o devido sigilo bancário.

Elaborado por:


Cristina Flores
Assessora CHEGAB/DPR
Matrícula: 8-001011-8


Gabriel Farias
Assessor GAB/CEDAE
Matrícula: 8-001035-6

Aprovado por:


Leandro Pestapa
Chefe de Gabinete/CEDAE
Matrícula: 8-001004-7